



Câmara Municipal de Angélica

Estado de Mato Grosso do Sul

"PROJETO DE LEI Nº 020/98"

" DO EXECUTIVO MUNICIPAL "

Súmula: Dispõe sobre abertura de crédito especial suplementar no Programa 1030177-1050 e criação e Suplementação do Programa 1030177-1051 e dá outras providências.

JOSÉ GERALDO RODRIGUES NETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGÉLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Angélica, Estado de Mato Grosso do Sul, através do setor de contabilidade, autorizada a abrir crédito especial suplementar no Programa de trabalho 1030177-1050- construção e reforma dos destacamentos da Polícia Militar, e 1030177-1051 - construção da Área de treinamento Militar, no Orçamento Programa de 1998.

Art. 2º - A suplementação especial será efetuada da seguinte forma:

10 - habitação e Urbanismo

0601 - Secretaria de Obras

1030177-1050 - construção e Residência e reformas dos destacamentos de policia Militar

4000 - Despesas de Capital

4100 - Investimentos

4110 - Obras e Instalações.....R\$ 10.137,85

1030177-1051 - construção Área de treinamento Militar

4000 - Despesas de Capital

4100 - Investimentos

4110 - Obras e Instalações.....R\$ 7.869,76




Câmara Municipal de Angélica

Estado de Mato Grosso do Sul



- Art. 3º - Para a cobertura da suplementação de crédito especial serão utilizados os recursos dos termos aditivos dos convênios nº 016, 017 e 018/98, Processo de Convênio nº 09/000.808/98, celebrado entre esta Prefeitura Municipal e Secretaria de Estado de Segurança Pública.
- Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

S.S da Câmara Municipal de Angélica-MS
Em, 27 de agosto de 1998.


JOSE GERALDO RODRIGUES NETO
Presidente